



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS),**  
**ESF I, MICROÁREA 04**  
**EDITAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**ATA Nº 01/2025**

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo por local a Prefeitura Municipal de Mato Leitão, reuniu-se a comissão designada através da Portaria Nº 006/2023, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - ESF I, MICROÁREA 04**, nos termos do Edital de abertura nº 001/2025. A Comissão analisou se os candidatos preencheram os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4), de acordo com o Edital, para posteriormente então, serem atribuídos pontos levando em consideração os quesitos Experiência, Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente. Inscreveu-se apenas 01 (um) candidato, cujo envelope de inscrição foi aberto para análise dos documentos. Após conferência da documentação apresentada, constatou-se que o candidato preencheu os requisitos e critérios de seleção, estando apto ao somatório de pontos. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

Experiência	Experiência comprovada na na área da saúde – 0,10 ponto por mês.
Escolaridade acima da exigida (não cumulativa)	Ensino Superior Incompleto: 0,05 ponto por disciplina concluída até o máximo de 1,50 ponto.
	Ensino Superior Completo: 2,00 pontos.
	Pós Graduação ou Mestrado: 2,50 pontos
Cursos (cumulativos)	Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Saúde a contar de 2021 – 0,10 ponto por curso com carga horária min. de 8h (máximo 1,00 ponto).

Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação. Quanto à pontuação por Experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência do candidato. , foi conferido se continha o nome do candidato e o cargo exercido, deixando clara a atividade na função. Quanto à pontuação por Escolaridade acima da exigida para o cargo, os comprovantes foram considerados mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão. Quanto à pontuação por Cursos de Aperfeiçoamento, foram considerados válidos apenas os diplomas e certificados de cursos, com verificação de autenticidade, realizados a contar de 2021 até a data do Edital, com carga horária mínima de 8h, relacionado à Área da Saúde. Após a distribuição de pontos, o candidato não pontuou em nenhum dos itens. Contudo, como preencheu os requisitos e critérios de seleção do edital, obteve a seguinte classificação preliminar:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	MATHEUS AUGUSTO JAEGER	0

O candidato têm o dia 15/01/2025 para protocolar recurso quanto à pontuação concedida na classificação preliminar (presencial), com divulgação da nova lista de classificação, em caso de alteração. Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

  
Adriana Fabricia Delavy Traesel

  
Evandro Luis Lenhart

  
Felipe Renato Specht da Rosa